ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1882/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.575,76 POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.575,76 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 –SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL..... R$		**4.575,76**
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assist. Social.....R$		**4.575,76**
Projeto 1.059 – Atenção as Pessoas Portadoras de Deficiência .....R$		4.575,76
3.3.50.41.00.00 – Contribuições .....R$		4.575,76

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado o recebimento de auxílio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de junho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de junho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município